

**LEI 424/89**  
**DE: 05/10/89**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder à Chapecó Avícola S.A. auxílio financeiro na instalação elétrica trifásica no valor de NCZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos) e outros incentivos e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Empresa Chapecó Avícola S.A. auxílio financeiro no valor de NCZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos) para a implantação de rede elétrica trifásica até a localidade de São Braz, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços de máquinas, relacionados à infra-estrutura dos aviários.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobrir a referida despesa a verba orçamentária sob nº:

0300 – Divisão de Administração

0301 – Administração

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 25.000,00

Parágrafo Único: A suplementação será utilizado o provável excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Marmeleiro, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

**OSVALDO AGSOTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**